



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.268, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.986  
=====

Revaloriza os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal e reorganiza as tabelas de cargos e referências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal ativo da Prefeitura serão reajustados em 40% (quarenta - por cento) sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de outubro de 1.986, a partir de 01 de novembro de 1.986.

§ 1º. - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, na mesma porcentagem aos proventos do pessoal inativo.

§ 2º. - As pensões pagas pelo Tesouro Municipal serão de CZ\$1.600,00 (hum mil e seiscentos cruzados).

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação - desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzados.

Artigo 3º. - As gratificações correspondentes às funções de cargos em comissão, serão:

a) - incorporadas aos vencimentos do funcionário ativo, na hipótese da passagem do mesmo à inatividade, quando no - seu exercício;

b) - incorporadas aos proventos do funcionário inativo quando estes deixarem os cargos em comissão que estão exercendo.

Artigo 4º. - Ficam aprovadas as tabelas de cargos e - referências enviadas em anexo a esta Lei.

Artigo 5º. - Os eventuais ajustes que forem necessá - rios serão feitos através de Portaria do Executivo Municipal.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

2

Artigo 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de -  
dezembro do ano de 1.986.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -  
por afixação no local de costume e ~~pela Imprensa local.~~

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA